DOC 27/09/2022 - pp. 53 e 54

ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

***EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO COLETIVA DO DICIONÁRIO DE RUAS ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL E MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO/SMC***

Processo n° 6025.2022/0011054-5

Texto

Descrição gerada automaticamente

Texto

Descrição gerada automaticamente

A Prefeitura de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, torna pública a abertura do Edital do Programa Memorabilia para ***selecionar trabalhos artísticos que representem memórias de moradores da cidade de São Paulo sobre as ruas que a constituem, com o intuito de construir memórias coletivas, preservar e difundir essas memórias no site e ferramenta de pesquisa Dicionário de Ruas***, administrado pelo Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais (NDL) do Arquivo Histórico Municipal (AHM), tornando-o um instrumento colaborativo.

Este Concurso é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002; pelo Decreto Municipal 44.279, de 24 de dezembro de 2003; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22, § 4º, da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

O Edital foi elaborado em linguagem simples para facilitar a sua compreensão e divulgação. As inscrições estarão abertas de 27 de setembro à 27 de novembro de 2022 através do formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeV5ecDbfRs2wHZ0cNAFQPb6SO3l3csPfVwhoJkeEXIi6kY8w/viewform?usp=sf_link>

**1. DO OBJETO**

1.1. Este é o primeiro edital do Programa Memorabilia, que tem o objetivo de selecionar, através de concurso público, memórias sobre os logradouros de São Paulo, registradas na forma de textos escritos e fotografias, compartilhadas por moradores e frequentadores da cidade para publicação na plataforma Dicionário de Ruas DICIONÁRIO DE RUAS (prefeitura.sp.gov.br), site do AHM e ferramenta de pesquisa e difusão das histórias dos nomes das ruas de São Paulo, visando ao amplo acesso e construção colaborativa da memória urbana da cidade.

**2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1. Para os fins desse edital, consideram-se:

2.1.1. Históricos dos logradouros: campo principal e já existente na plataforma Dicionário de Ruas, onde é possível encontrar o porquê de determinada rua levar aquele nome e/ou o significado daquele nome, biografia do homenageado, contando seus feitos para a sociedade atual ou da época.

2.1.2. Memória: campo novo a ser criado pelo Programa Memorabilia a partir do qual pessoas e/ou grupos de pessoas podem contribuir com relatos e fotografias que tragam fatos memoráveis e lembranças de um tempo passado, tendo a cidade ou a rua como principal protagonista.

2.1.3. Proponente: é a pessoa física ou jurídica que venha a se inscrever neste edital.

**3. O QUE É O PROGRAMA MEMORABILIA?**

3.1. Como forma de promover a construção coletiva da memória urbana de São Paulo, o Programa Memorabilia tem como objetivo reunir e difundir relatos sobre as ruas da cidade que recuperem, a partir da vivência dos próprios moradores e frequentadores de São Paulo, outros olhares e percepções, que possam enriquecer ou ir além das informações obtidas pela documentação oficial. A construção colaborativa através de narrativas escritas e fotografias produzidas pelos proponentes vai no

sentido de expandir a participação dos usuários do site Dicionário de Ruas, atualmente limitada a sua seção de comentários.

3.2. Com a ideia de expandir as potencialidades do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais do AHM, foi criado o programa e, portanto, o eixo Memória no Dicionário de Ruas, em parceria com o Núcleo de História Oral do Museu da Cidade de São Paulo (MCSP), buscando construir um espaço colaborativo onde possam ser compartilhadas memórias subjetivas e afetuosas da capital da cultura, concomitantemente às histórias do conteúdo já existente no Dicionário de Ruas. O programa terá apoio do MCSP, a quem não caberá ônus nem participação ou responsabilidade orçamentária e poderá fornecer material e pesquisa nas diferentes etapas do processo. Tratando-se de um banco de dados público, gerido por uma instituição pública e visando à construção de parcerias entre instituições públicas e sociedade civil, o NDL juntou esforços com o MCSP, para propor a abertura da base de dados às contribuições dos moradores da cidade, ampliando o leque de possibilidades e maneiras de relembrar sobre acontecimentos e narrativas cujo principal protagonista seja a cidade e seus logradouros. Há interesse na reparação da desigualdade de informações que estão disponíveis no Dicionário de Ruas, visto a abundância de detalhes históricos sobre as zonas centrais

e abastadas da cidade em contraposição à invisibilidade das histórias e memórias das zonas periféricas e menos favorecidas.

A reparação também poderá ocorrer sobre memórias de bairros e ruas cujos moradores pertenceram a grupos sociais apagados e/ou inferiorizados.

**4. O QUE É O DICIONÁRIO DE RUAS?**

4.1. DICIONÁRIO DE RUAS (prefeitura.sp.gov.br) é uma plataforma digital do AHM, criada e administrada pelo NDL que publiciza a base de dados dos logradouros públicos de São Paulo.

4.2. A base de dados de logradouros, que alimenta o Dicionário de Ruas, é composta pelas histórias de suas denominações, contendo a legislação que oficializou o nome da rua, seu nome anterior, se houver, sua localização, a biografia do homenageado, quando se tratar de uma pessoa e demais explicações históricas e, por fim, curiosidades, quando se tratar de uma data, de parte da flora, fauna, entre outros.

4.3. O site é alimentado a cada nova denominação de rua e avenida que é publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e todas as informações que compõem a base de dados são retiradas dos processos administrativos de denominação de cada logradouro. Desses processos são retiradas as biografias dos homenageados nas denominações das ruas, pois neles contém, em sua maioria, as justificativas dos nomes escolhidos.

**5. DO CONCURSO “PROGRAMA MEMORABILIA”**

5.1. A seleção e classificação das propostas será feita exclusivamente pela comissão de avaliação.

5.2. A inscrição no presente edital não garante nem a seleção nem a premiação do proponente.

5.3. A listagem classificatória será publicada no Diário Oficial da Cidade.

5.4. O AHM não utilizará o material das inscrições não selecionadas como sugestões de levantamento de pesquisa de novas memórias.

5.5. Caso partam de pesquisa própria do AHM ou instituições parceiras, não está impedida oportuna inclusão no Dicionário de Ruas de narrativas que possam ser semelhantes às memórias não selecionadas neste edital, de acordo com as competências legais existentes.

**6. POR QUE PARTICIPAR?**

6.1. Porque todo logradouro tem sua história e suas memórias e não existe nenhuma plataforma na cidade de São Paulo que preserve, reúna e divulgue essas informações. Sendo o Dicionário de Ruas uma ferramenta de pesquisa com quase 50.000 registros e com atuação desde 2003, vislumbrou-se a oportunidade de expandir seu repertório a partir de um processo colaborativo e coletivo, visando diminuir as disparidades de informações entre os logradouros do centro, com muitos registros, e os da periferia, com poucos. Por fim, participar deste edital significa, em última instância, um ato cívico na construção do conhecimento da nossa cidade.

6.2. O programa se sustenta pela necessidade de se expandir as informações sobre a construção da cidade advindas de maior diversidade de grupos sociais, informações estas que vão além da produção acadêmica. O intuito é trabalhar com a subjetividade e a criatividade de viver a cidade conforme a função social que a memória coletiva oferece, religando tradições e reestabelecendo continuidades que a historiografia não oferece.

**7. DA PARTICIPAÇÃO**

7.1. As contribuições podem ser feitas por pessoa física, sem ônus, repasse de recursos ou obrigatoriedade entre as partes.

7.2. Os proponentes devem conhecer e aceitar as condições determinadas por este edital.

7.3. Menores de 18 anos, podem participar, com autorização do representante legal, devendo os menores de 18 anos ser representados (se menores de 16 anos) ou assistidos (se maiores de 16 anos) por um responsável.

7.4. Este edital incentiva a participação de alunos da rede pública de ensino, através da orientação dos educadores, para que a temática seja discutida e debatida em sala de aula, culminando em contribuições coletivas para o programa e considerando a Base Nacional Comum Curricular, que prevê enquanto unidade temática da disciplina de História, no Ensino Fundamental, o estudo do lugar em que se vive (lugares de memória, formação cultural da população e a produção dos marcos da memória).

7.5. Não poderão participar deste edital servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei no 8989/1979, artigo 179, inciso XV). Não poderão participar deste edital candidatos(as) com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau com os membros da comissão de avaliação.

7.6. As memórias podem ser enviadas através de narrativas escritas e fotografias. As propostas narradas podem advir de testemunho ocular, de entrevista com membros da família e/ou moradores do bairro onde o logradouro escolhido estiver localizado, de consultas ao acervo do Arquivo Histórico ou de outras instituições, desde que dados os devidos créditos a todo e qualquer material de terceiros, álbum de fotografias de família, entre outras possibilidades, respeitando os critérios básicos especificados no item 9.

7.7. Não há a necessidade de oferecer documentos comprobatórios como referências bibliográficas, mas deve-se seguir os critérios especificados no item 9.

7.8. Cada proponente poderá enviar até três memórias de logradouros diferentes, podendo ele ser selecionado para publicação de sua contribuição no site por até três vezes. Cada uma dessas memórias consiste numa inscrição diferente.

7.9. Cada proponente poderá ser premiado apenas uma vez.

**8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições deverão ser feitas através do seguinte formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeV5ecDbfRs2wHZ0cNAFQPb6SO3l3csPfVwhoJkeEXIi6kY8w/viewform?usp=sf_link>

8.2. No ato da inscrição deverá ser preenchido o formulário de inscrição e nele deverão ser inseridos os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração de Participação (ANEXO 1) preenchida e assinada pelo proponente, em formato PDF;

8.2.2. Termo de Responsabilidade pelo Material (ANEXO 2) preenchido e assinado pelo proponente, em formato PDF;

8.2.3. Cópia de documento de identidade (RG e CPF ou CNH, RNE para estrangeiros), em formato PDF;

8.2.4. Proposta em formato PDF no caso de texto e em formato JPEG no caso de imagem.

8.2.5. Cada documento pode ter o tamanho máximo de 1MB, com exceção da proposta que pode ter até 10MB.

8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital;

8.4. As contribuições serão analisadas individualmente, de acordo com os critérios dispostos no item 9;

**9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. As contribuições podem ser feitas por meio de narrativas escritas e fotografias.

9.2. Caso o conteúdo enviado não seja de autoria do proponente, ele deverá dar os devidos créditos ao autor ou autora e assinar um termo de assunção de responsabilidade quanto à divulgação do conteúdo (ANEXO 2).

9.3. Conteúdo de cunho preconceituoso ou obsceno será imediatamente desclassificado e penalizado de acordo com o item 9.13.

9.4. Formatos

9.4.1. Escrito: em PDF.

9.4.2. Fotografias: somente serão aceitas fotografias digitalizadas e com legendas descritivas. O AHM não se responsabilizará pela digitalização de material. Formato JPEG; em alta, tamanho máximo 10 mega. Recriações de fotografias antigas com um “antes e depois” serão aceitas.

9.5. À Comissão de Análise caberá a análise do conteúdo enviado, em duas etapas:

9.5.1. Etapa eliminatória

9.5.1.1. O não cumprimento dos critérios eliminam automaticamente a proposta;

9.5.1.2. Não há contagem de pontos nessa etapa, a avaliação é feita em: cumpre o requisito ou não cumpre o requisito;

9.5.1.3. A proposta só avança para a etapa classificatória apenas se cumprir todos os 4 (quatro) requisitos da etapa eliminatória, estabelecidos na Tabela 1:

**TABELA 1: CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

Critério de avaliação da contribuição enviada

O logradouro é evidenciado na memória

A memória tem como foco a transformação urbana

O relato escrito ou falado é claro e pode ser facilmente compreendido.

O relato escrito ou falado é interessante, instigante e promove a reflexão.

9.5.2. Etapa classificatória

9.5.2.1. Serão avaliados 7 (sete) critérios, cada um com pontuação mínima de 1 e máxima de 10 pontos, definidos na Tabela 2;

9.5.2.2. Cada critério tem um peso de acordo com a relevância de seu conteúdo. Assim sendo, critérios com peso 1, tem pontuação mínima total de 1 ponto e máxima de 10 pontos. Já um critério com peso 2, tem pontuação mínima total de 1 ponto e máxima de 20 pontos e assim sucessivamente;

9.5.2.3. A pontuação máxima total é de 150 pontos;

9.5.2.4. Conteúdos com pontuação total de menos de 80 pontos serão desclassificados e desconsiderados.

9.5.2.5. Todos os conteúdos com pontuação acima de 80 serão selecionados e classificados;

Texto

Descrição gerada automaticamente

A memória instiga a diminuição de vulnerabilidades (social, econômica, cultural) e/ou empodera grupos minoritários (gênero feminino; negro/a; indígena; imigrante; LGBT; PcD; 60+; criança)

1-10 3,0 30

A memória é sobre um logradouro que não possui histórico no site

1-10 3,0 30

O logradouro em questão é localizado em região periférica da cidade

1-10 3,0 30

A memória tem impacto na coletividade

1-10 2,0 20

A memória fomenta a ocupação do espaço público e o direito à cidade

1-10 2,0 20

A memória aborda sustentabilidade e questões ambientais

1-10 1,0 10

Boa qualidade e apreciação estética

1-10 1,0 10

9.6. Poderá ser selecionada mais de uma memória de um mesmo logradouro, desde que seja de proponente diferente.

9.7. Todas as memórias enviadas devem ser referentes aos logradouros da cidade de São Paulo. Serão desconsiderados conteúdos referentes a outros municípios.

9.8. Todas as propostas serão analisadas por dois membros diferentes da Comissão de Avaliação.

9.9. Dos critérios de desempate, por ordem:

9.9.1. A pontuação mais alta em “A memória instiga a diminuição de vulnerabilidades (social, econômica, cultural) e/ou empodera grupos minoritários (gênero feminino; negro/a; indígena; imigrante; LGBT; PcD; 60+; criança)”;

9.9.2. A utilização do acervo do Arquivo Histórico para a construção da proposta/memória;

9.9.3. A utilização de testemunho ocular do proponente;

9.9.4. A realização de entrevista com familiar e/ou membro antigo do bairro de localização do logradouro.

9.10. Das penalidades e hipóteses de sanção administrativa

Aplicam-se a este edital as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e as hipóteses de sanção administrativa previstas no art. 87 da mesma lei, Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto Municipal n.º 44.279/2003, em especial, nos casos abaixo regulamentados:

9.10.1. Do comportamento inapropriado ou discriminatório do proponente. A constatação deste tipo de comportamento ou de atos discriminatórios que envolvam quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana, serão penalizados com exclusão do concurso e demais consequências jurídicas cabíveis.

9.10.1.1. Considera-se comportamento inapropriado todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento socialmente reconhecido como indevido, bem como, mas não se limitando a, dirigir-se a mulheres com chamamentos íntimos e não profissionais, entre outras espécies de assédio sexual e de ordem moral, independentemente de identidade de gênero.

9.10.1.2. Considera-se comportamento discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, raça, classe social e orientação sexual.

9.10.2. Do plágio: na hipótese de plágio comprovado, o proponente será excluído do concurso.

9.10.2.1. Entende-se por plágio a utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas de outrem, sem dar-lhe por elas, expressa e claramente, o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

9.10.3. Da fabricação e/ou falsificação de informações: na hipótese de fabricação e/ou falsificação de informações comprovadas, o proponente será excluído do concurso.

9.10.3.1. Entende-se por fabricação de informação a afirmação de que foram obtidos ou conduzidos dados, procedimentos ou resultados que realmente não o foram, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

9.10.3.2. Entende-se como falsificação de informação a apresentação de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa de maneira relevantemente modificada, imprecisa ou incompleta, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

(FAPESP), edição de 2014.

**10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, dos quais, no mínimo 2 efetivos, sendo 2 do Arquivo Histórico Municipal, 1 do Museu da Cidade de São Paulo, 1 do Departamento do Patrimônio Histórico e 1 da Biblioteca Mário de Andrade.

10.2. Os membros da presente Comissão de Avaliação serão nomeados por portaria a ser exarada pela secretária municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo.

10.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

10.4. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 10.3.

10.5. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

10.6. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

**11. DOS RECONHECIMENTOS**

11.1. Todos os proponentes cujas contribuições forem selecionadas pela comissão receberão um certificado digital de honra ao mérito expedido pelo AHM, terão suas contribuições da memória publicadas no site Dicionário de Ruas, com autoria referida, se assim desejar, e farão parte da lista de amigos do AHM, recebendo prioridade na entrada de eventos e recebimento das novas publicações.

11.2. Todos os conteúdos selecionados poderão ser utilizados em publicações impressas e online do Arquivo Histórico como: Revista do Arquivo Municipal, História de Bairros e exposições da instituição. Ao participar do presente edital o proponente autoriza a utilização, devidamente referenciada, do conteúdo enviado. O Arquivo Histórico não é obrigado a utilizar as propostas nas publicações, exposições ou no próprio Dicionário de Ruas, resguardando autonomia na seleção, decisão e divulgação do material.

**12. DA PREMIAÇÃO**

12.1. Serão premiados até 5 (cinco) proponentes, divididos pelas 5 (cinco) regiões da cidade, sendo elas: Centro, Zona Sul, Zona Norte, Zona Leste e Zona Oeste. Cada um dos proponentes premiados deverá ser de uma região distinta de São Paulo, sendo a quantidade máxima de premiado por região de 1 (um) proponente. Este proponente premiado será selecionado pela obtenção da pontuação mais alta, em comparação às demais propostas de sua respectiva região, desde que atingida a pontuação mínima classificatória de 80 pontos. Caso nenhuma proposta atinja essa pontuação em determinada região, não haverá premiação na região em questão. As regiões serão confirmadas através da verificação dos endereços dos proponentes.

12.2. Cada um dos premiados receberá o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

12.2.1. Será onerada a dotação 25.10.13.391.3001.6.411.33903100.00.0.

12.3. Entende-se por:

12.3.1. Centro os logradouros localizados na subprefeitura da Sé.

12.3.2. Zona Sul os logradouros localizados nas subprefeituras da Vila Mariana, Ipiranga, Santo Amaro, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Limpo, M’Boi Mirim, Socorro e Parelheiros.

12.3.3. Zona Norte os logradouros localizados nas subprefeituras de Perus, Pirituba/Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Casa Verde/Cachoeirinha, Santana/Tucuruvi, Tremembé/Jaçanã e Vila Maria/Vila Guilherme.

12.3.4. Zona Leste os logradouros localizados nas subprefeituras da Penha, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Pau lista, Mooca, Aricanduva/Formosa/Carrão, Itaquera, Guaianases, Vila Prudente, São Mateus, Cidade Tiradentes e Sapopemba.

12.3.5. Zona Oeste os logradouros localizados nas subprefeituras da Lapa, Butantã e Pinheiros.

12.4. O valor a ser pago é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei.

12.5. Os pagamentos das premiações se efetivarão em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12.6. Os proponentes que tenham sido contemplados por algum edital e/ou prestado serviço para a Prefeitura de São Paulo nos últimos doze meses, deverão apresentar conta corrente no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da premiação do presente edital, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto nº 51.197/2010.

12.7. Os que não estiverem na condição prevista no item 12.6., segundo a Portaria SF nº 33/2010 e nº 09/2021, poderão ser considerados credores eventuais e de natureza não continuada, portanto, poderão receber por depósito em conta no Banco do Brasil ou por ordem bancária (saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante apresentação de RG e CPF, 30 dias a partir da data de previsão de pagamento).

Não poderão, em hipótese alguma, indicar conta corrente de outro banco.

12.8. Apenas serão creditados pagamentos em conta corrente. Não serão aceitas contas poupança, fácil e conjunta).

12.9. Apenas serão aceitas contas correntes em nome dos proponentes selecionados para premiação (primeiros colocados de cada região da cidade);

12.10. Os selecionados para a premiação deverão enviar, após publicação do resultado final do Diário Oficial do Município, os seguintes documentos, sem os quais, a premiação não será efetivada.

12.10.1. Comprovante de situação cadastral do CPF;

Link: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos /CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspx](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos%20/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspx)

12.10.2. FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;

Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>

12.10.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link: <https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx>

12.10.4. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

Link: <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx>

12.10.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=2>,

12.12. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, a declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (ANEXO 3), deve ser entregue preenchida e assinada.

**13. DO RESULTADO**

13.1. Após a apreciação pela Comissão de Avaliação, será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site do AHM (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/arquivo_historico/>) a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, com as memórias ordenadas por proponente e com pontuação e lista das propostas desclassificadas. A Comissão terá 30 dias após o fechamento do edital para finalizar a seleção.

13.2. O AHM terá 10 dias após a finalização da seleção para a publicação da mesma.

13.3. Caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.1. Os eventuais recursos deverão ser enviados ao mesmo e-mail [programamemorabilia@gmail.com](mailto:programamemorabilia@gmail.com).

13.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato.

13.5. Caso a Comissão de Avaliação reconsidere decisão e acate o recurso, nova relação de classificação de candidatos será publicada no Diário Oficial da Cidade.

13.6. Caso a Comissão de Avaliação não acate o recurso interposto, a decisão final será direcionada à autoridade competente, no caso, a Secretária de Cultura.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo proponente para fins de participação no concurso.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

14.3. Os selecionados serão responsáveis pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SMC.

14.4. A seleção realizada nos termos deste edital e as eventuais premiações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outros concursos para atendimento de suas necessidades.

14.5. A seleção e/ou reconhecimentos não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o selecionado.

14.6. Canal de contato para informações e dúvidas: [programamemorabilia@gmail.com](mailto:programamemorabilia@gmail.com)

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITE**

EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA – SMC/AHM/MCSP – 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

\* Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;

\* Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;

\* Declaro que não sou servidor público municipal;

\* Estou ciente de que a premiação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado;

\* Autorizo o uso da memória, por mim enviada, de acordo com a conveniência do projeto e estou ciente de que a seleção da proposta não implica necessariamente na premiação, mas na publicação da mesma no Dicionário de Ruas.

São Paulo\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA – SMC/AHM/MCSP – 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Me responsabilizo por todo o material enviado no ato da inscrição no edital e autorizo a Prefeitura Municipal de São Paulo a utilizá-lo para publicação física e digital

Declaro que todo o material da autoria de terceiros está devidamente creditado ao seu autor/autora.

São Paulo\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM**

EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA – SMC/AHM/MCSP – 2022

São Paulo,\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

À Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores, declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, ..... ,doravante designado simplesmente LICENCIANTE, e de outro, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL, neste ato representada por ..... , designada simplesmente LICENCIADA, celebram o presente CONTRATO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS, com fundamento no Artigo 49 e seguintes da Lei nº 9.610/98, conforme cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cessão à LICENCIADA, de forma irrevogável e irretratável, vinculando o LICENCIANTE e seus sucessores, dos direitos patrimoniais do conteúdo textual ou fotográfico, de titularidade do LICENCIANTE, para publicação no website Dicionário de Ruas, em formato digital, através do programa MEMORABILIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO**

Em face da cessão dos direitos autorais, a LICENCIADA está autorizada a utilizar o conteúdo referido na cláusula primeira para a finalidade de publicação no website Dicionário de Ruas, através do programa Memorabilia, assim como para publicações impressas e online do Arquivo Histórico tais como: Revista do Arquivo Municipal, História de Bairros e exposições da instituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A presente autorização é válida por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TITULARIDADE**

O LICENCIANTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes ao conteúdo referido na cláusula primeira, cedendo, neste ato, à LICENCIADA, em caráter irrevogável e irretratável, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS MORAIS**

A LICENCIADA compromete-se a fazer o devido crédito do LICENCIANTE no conteúdo publicado, bem como, em qualquer material de divulgação do programa em que o conteúdo estiver contido.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas e de comum acordo com as disposições pertinentes a este instrumento, assinam este documento em 02 (duas) vias idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas que o atestam como bom, válido e regular.

São Paulo,...

Licenciante

Licenciada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF nº